

JUNTE-SE

**EMENDA Nº**

**372**

**AO PROJETO DE LEI  
578/2019**

**TEOR**

Art. 5º.

§ 2º - O Poder Executivo deverá suplementar recursos para dar continuidade ao programa de expansão do ensino superior público em parceria com as Universidades Estaduais.

**JUSTIFICATIVA**

É cediço que a educação forma cidadão, razão pela qual, ao Governo cabe todos os esforços para reunir elementos para expandir o ensino superior público e, com isso, ampliar o acesso a educação.

Sala das Sessões em ...../...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) DR. JORGE DO CARMO - PT

Código: 552 24/05/2019 11:50:30